



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PORTARIA Nº. 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Prof. Dra. Kenia Alves Barcelos, Pró-Reitora de Graduação da FESURV – Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Reitoria n. 03/2025, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde:

Considerando o alto fluxo de atividades nos Laboratórios das áreas da Saúde, Ciências Biológicas e Química da Universidade de Rio Verde,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as atividades nos Laboratórios das áreas da Saúde, Ciências Biológicas e Química da Universidade de Rio Verde.

Art. 2º. Determinar que toda e quaisquer atividades, fora das aulas, desenvolvida nos laboratórios devem ser reportadas por escrito à Coordenação dos Laboratórios.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser autorizadas pela Coordenação dos Laboratórios.

NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Art. 3º. As atividades realizadas nos laboratórios deverão ser conduzidas com o maior grau de respeito, disciplina e seriedade.

Parágrafo único. Todo equipamento, peças e vidrarias deverão ser manipuladas com rigoroso cuidado e respeito.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 4º. Todo docente que conduzir atividades educacionais nos laboratórios assumirá a responsabilidade inerente à orientação dos estudantes e/ou visitantes sobre o correto uso do ambiente, bem como equipamentos, materiais, reagentes, proteção e segurança dos usuários.

Art. 5º. Toda atividade estará condicionada aos horários das aulas programadas, que sempre terão prioridade no uso.

Art. 6º. Durante o período letivo, os laboratórios poderão ser utilizados de segunda a sexta-feira, durante o mesmo período das aulas (7:00 às 12:10, 13:00 às 18:10, 19:00 às 22:30), e aos sábados (7:00 às 12:10), mediante autorização e agendamento com a Coordenação.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º. É proibido remover qualquer identificação dos equipamentos, peças e vidrarias.

Art. 8º. É proibido manusear qualquer equipamento, peça ou vidraria fora da área dos laboratórios, salvo mediante autorização do Coordenador dos Laboratórios.

Art. 9º. As peças anatômicas orgânicas (não sintéticas) deverão permanecer submersas em recipientes adequados, bem como os cadáveres que estiverem fora das cubas, quando não estiverem sendo utilizados, mantidos cobertos.

Art. 10º. É proibido assobiar, cantarolar, gritar ou brincadeiras de qualquer espécie na área dos laboratórios.

Art. 11. É proibido tirar fotos, filmar, gravar ou usar rádio na área dos laboratórios, salvo autorização específica do professor responsável, somente com finalidades pedagógicas.

Parágrafo único. Para as atividades de anatomia humana, anatomia animal ou similares, fica expressamente proibido tirar fotos, filmar, gravar, publicação e divulgação das imagens nas redes sociais (Instagram, WhatsApp e/ou similares), mesmo com finalidade pedagógica, o que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro.



Art. 12. Na área dos laboratórios é PROIBIDO:

- I - Uso de roupas inadequadas (bermudas, minissaias, camisetas regatas, decotes, roupas rasgadas ou similares);
- II - Uso de bonés, chapéus ou similares, salvo devidamente justificado;
- III - Uso de produtos fumígenos;
- IV - Consumo de alimentos e bebidas, de quaisquer natureza;
- V - Entrada e permanência de animais;
- VI - Permanência de pessoas não autorizadas;
- VII - Marcar peças, vidrarias, equipamentos com canetas, pincéis marcadores, canetinha e similares.

DAS OBRIGAÇÕES

Art 13. Na área dos laboratórios é OBRIGATÓRIO:

- I - Uso de jaleco longo com mangas compridas;
- II - Uso de sapatos fechados;
- III - Descartar os resíduos e/ou lixos gerados nas aulas práticas;
- IV - Seguir todas as normas de segurança.

Art. 14. A violação das normas estabelecidas para o uso dos laboratórios levará à adoção de medidas pela coordenação dos laboratórios, podendo resultar em sanções administrativas e disciplinares, conforme as normas institucionais.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DAS AULAS E MONITORIAS

Art. 15. Qualquer atividade fora do cronograma de aula deverá ser solicitada por e-mail e assinada pelo docente ou coordenador responsável, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser enviada por escrito ao Coordenador dos Laboratórios, seguindo o formato especificado no ANEXO I.

Art. 16. Havendo a necessidade e conforme a disponibilidade de horário, poderá ser ofertada a atividade solicitada.

Art. 17. Em caso de monitoria, o docente deverá encaminhar ao Coordenador dos Laboratórios um memorando com o nome completo, curso e período dos monitores que acompanharão as turmas nas respectivas monitorias.

Art. 18. Ao término da atividade o acadêmico deverá recolocar o material de uso no local de origem (banquetas, peças sintéticas, alfinetes, cobrir cadáver, dentre outros), bem como higienizar e limpar todo material utilizado.

DOS LABORATÓRIOS DE SIMULAÇÃO

Art. 19. Qualquer atividade realizada no laboratório de simulação e no laboratório de simulação virtual deverá ser solicitada via e-mail à coordenação dos laboratórios com antecedência de 03 (três) dias conforme ANEXO II.

Art. 20. Os Termos de Solicitação assinados pelos professores só serão aceitos se eles estiverem participados do treinamento de utilização dos simuladores e/ou tela interativa.

Art. 21. A Tela Interativa e os Simuladores serão utilizados exclusivamente para aulas práticas.

DA PESQUISA/INOVAÇÃO/EXTENSÃO/EVENTOS/LIGAS

Art. 22. Para realização das atividades de pesquisa, inovação, extensão, eventos, ligas, o coordenador responsável deverá fazer a solicitação por escrito e assiná-la conforme o ANEXO III.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 16.210.819-6 | I.M. 021.407

Parágrafo único. A solicitação deverá ser enviada por e-mail ao Coordenador dos Laboratórios com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 23. Toda atividade desta categoria deverá estar cadastrada nas respectivas Pró-Reitorias e autorizadas pela Coordenação dos Laboratórios.

Art. 24. O uso dos laboratórios é restrito aos professores e alunos devidamente matriculados nos cursos da UniRV para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e TCC.

DA DISSECAÇÃO

Art. 25. A dissecação das peças anatômicas e cadáveres deverá ser autorizada pela Coordenação dos Laboratórios.

Art. 26. A solicitação para dissecar deverá ser feita, por escrito, à Coordenação dos Laboratórios conforme ANEXO IV.

Art. 27. A solicitação de estruturas que não existem deve ser requerida, por escrito, à Coordenação dos Laboratórios conforme ANEXO V, onde será verificada a viabilidade para atendimento.

DA SOLICITAÇÃO E/OU EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art. 28. A solicitação de empréstimo de materiais/equipamentos para aulas práticas e/ou projetos fora dos laboratórios, deverá ser feita e assinada pelo docente ou coordenador do projeto, com antecedência de 07 (sete) dias e enviada por e-mail à Coordenação dos Laboratórios conforme ANEXO VI.

Art. 29. A retirada e a devolução do material serão de inteira responsabilidade do docente ou coordenador da atividade.

Art. 30. A solicitação de materiais e equipamentos necessários para as aulas deverá ser realizada pelo docente responsável da disciplina com antecedência de 05 (cinco) dias aos técnicos dos laboratórios.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DA SOLICITAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E HOSPITALARES

Art. 31. Todo material referente ao almoxarifado técnico, necessário para utilização nas aulas e/ou projetos deverá ser solicitado por escrito pelo docente com antecedência de 07 (sete) dias à Coordenação Técnica dos Laboratórios conforme ANEXO VII.

Art. 32. A retirada do material é de responsabilidade do docente ou coordenador de projeto.

DAS VISITAS AOS LABORATÓRIOS

Art. 33. As visitas aos laboratórios deverão ser solicitadas, via Ofício, pela Instituição responsável com antecedência de 10 (dez) dias e encaminhada via e-mail à Coordenação dos Laboratórios;

§ 1º. Antes de encaminhar o Ofício, deverá ser feito o contato prévio com a Coordenação dos Laboratórios para verificação da disponibilidade da agenda.

§ 2º. Havendo a disponibilidade, o Ofício deverá ser encaminhado em papel timbrado da Instituição contendo data e horário da visita, os laboratórios que serão visitados, quantidade de visitante e/ ou alunos, nome do(s) responsável(is) que acompanharão e em anexo a lista do nome dos visitantes e/ou alunos, bem como os objetivos da visita.

Art. 34. É vedada a utilização dos laboratórios para a promoção de atividades de caráter pessoal, comercial ou qualquer outra finalidade que não estejam diretamente relacionadas aos objetivos educacionais da UniRV.

Art. 35. Toda e qualquer solicitação de visitas aos laboratórios serão analisadas junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 36. As visitas a serem realizadas deverão estar previamente autorizadas.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos omissos nesta portaria serão dirimidos pela coordenação dos laboratórios e Pró-Reitoria da UniRV.

Art. 38. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Profa. Dra. Kênia Alves Barcelos
Pró-Reitora de Graduação
Portaria Reitoria n.03/2025



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II

Solicitação para utilização dos laboratórios de simulação

Eu,
professor(a): _____

Lotado à Faculdade de: _____

Disciplina: _____

—

Venho por meio deste solicitar a utilização:

Simuladores

Tela Virtual

Data(s) e horário(s): _____

Responsabilizo-me por qualquer dano ocorrido na utilização da Tela Interativa ou dos Simuladores, me comprometendo a seguir as diretrizes de uso***.

***É obrigatório a higienização das mãos com álcool antes e após a utilização da tela interativa; Não será permitido a associação do uso dos simuladores com peças anatômicas, lâminas, cadáver, animais e outros; Não poderão utilizar quaisquer produtos de limpeza e similares nos simuladores.

Rio Verde, ____ de ____ de ____.

DOCENTE OU COORDENADOR RESPONSÁVEL





UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.615.216/0001-78 | IE: 10.210.819-6 | IM: 021.407

ANEXO IV

Solicitação de autorização para dissecação de materiais anatômicos

Eu,
professor(a) _____

Lotado à Faculdade de _____

Venho por meio deste solicitar a autorização para utilizar as peças anatômicas descritas a seguir, para realizar o procedimento de dissecação conforme justificativa abaixo.

Projeto intitulado _____

Este projeto está cadastrado na Pró-reitoria de _____

Sob o
registro _____

Afirmo que o material será utilizado:

Do dia ____/____/____ às ____ h, ao dia ____/____/____ às ____ h

Telefone para contato (____) _____

Material solicitado:

Justificativa:

Eu me responsabilizo em conservar e preservar as peças anatômicas a serem utilizadas.

Rio Verde, ____ de ____ de ____.

DOCENTE OU COORDENADOR RESPONSÁVEL



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | IE: 10.210.819.6 | IM: 021.427

ANEXO V

Solicitação de estruturas anatômicas

Eu,
professor(a) _____

Lotado à Faculdade de

Venho por meio deste solicitar as estruturas anatômicas descritas a seguir conforme justificativa abaixo.

Serão utilizadas no
curso _____

Na disciplina

Código da disciplina

Telefone para contato (____) _____

Estrutura solicitada:

Justificativa:

Rio Verde, ____ de _____ de _____.

DOCENTE OU COORDENADOR RESPONSÁVEL



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.015.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO VI

Solicitação e declaração de responsabilidade para o empréstimo de materiais

Eu,
professor(a) _____

Lotado à Faculdade de

Venho por meio deste solicitar os seguintes equipamentos/materiais/peças ou similares:

Material retirado do
Laboratório _____

Para realizar o projeto
intitulado _____

Este projeto está cadastrado na Pró-Reitoria
de _____

Sob o
registro _____

Afirmo que o material será retirado no dia ____/____/____ às _____ h

E será devolvido no dia ____/____/____ às _____ h

Telefone para contato (____) _____

Me responsabilizo por qualquer dano ou perda do material descrito por mim.

Ciente que havendo danos/perda destes materiais eu farei a reposição dos mesmos.

Rio Verde, ____ de _____ de _____.

DOCENTE OU COORDENADOR RESPONSÁVEL



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | IE: 10.210.819-6 | IM: 021.407

ANEXO VII

Solicitação de produtos químicos ou hospitalares

Eu,
professor(a) _____

Lotado à Faculdade de _____

Venho por meio deste solicitar os materiais/produtos descritos a seguir, para atender o seguinte projeto ou atividade:

Título do projeto _____

Este projeto está cadastrado na Pró-Reitoria de _____

Sob o número _____

ou

Atividade _____

Data da solicitação: ___ / ___ / _____ Telefone para contato
() _____

Justificativa:

Quantidade	Descrição do Material

- Quando o projeto envolver substâncias controladas pela Polícia Federal ou Exército anexar o descritivo do procedimento metodológico.

- Quando o projeto envolver animais anexar a autorização do CEUA.

Rio Verde, ____ de _____ de _____.

DOCENTE OU COORDENADOR RESPONSÁVEL